



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 025/2001 – INDIAPORÃ, 04 DE SETEMBRO DE 2.001.

(Altera dispositivo da Lei Municipal nº 010/2001, que prevê o período para o mandato dos Conselheiros e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**,
que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU**
PROMULGO a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 010/2001, passa ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Tutelar, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1.990, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município de Indiaporã, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, eleitos para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição por igual período.

ARTIGO 2º - Fica mantida todas as demais condições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 010/2001.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal O SEMANÁRIO de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.